



Município de Pontão - RS

Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO EM

LEI Nº 986/2015.

23 / 12 / 2015
[Handwritten signature]

**Estabelece as Diretrizes
Orçamentárias para o Exercício
Financeiro de 2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão, Vereador José Adair Alves Formighieri, usando das atribuições legais previstas no artigo 62 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e promulga a seguinte lei.

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no § 2º do art. Art. 309º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2016, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

[Handwritten signature]